Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 20/2024-CPTL/UFMS

SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O "ARRAIÁ DA UFMS 2024 NOS CAMPUS"

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Diretora do Campus de Três Lagoas, torna pública a **chamada para comunidade universitária da UFMS a participarem das atividades do ARRAIÁ DA UFMS 2024**, a se realizar em conformidade com as Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Recepcionar os discentes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo de 2024;

1.2. Integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.

1.3. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS 2024, para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	17/07/2024
Período de inscrição	22 a 25/07/2024
Divulgação das propostas inscritas	29/07/2024
Sorteio	30/07/2024
Resultado final	31/07/2024

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

3.1. O evento será realizado no estacionamento do bloco VIII da unidade II do campus de Três Lagoas, no dia 16 de agosto de 2024, às 18h.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de **22 a 25 de julho de 2024**, por meio de formulário online.

4.2. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período especificado no item 2, deste edital, e poderá ser acessado através do link https://docs.google.com/forms/d/1ei1Tyj9AIcbJ-eyO-XbZUq2ULtfkwe7Isw58M7ItXkI/edit.

4.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

4.5. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto no dia do evento.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/07/2024
Nº 8336
Pg. 190

4.6. No ato da inscrição, os interessados deverão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca.

4.7. Não será permitida a comercialização de produtos que não estejam listados no formulário de inscrição.

4.8. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora Local.

5. VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 8 barracas para comercialização de produtos alimentícios.

5.2. Poderão participar desta seleção grupos compostos por:

5.2.1. Representantes de Atléticas;

5.2.2. Diretório Acadêmico;

5.2.3. Associações Estudantis;

5.2.4. Demais agremiações estudantis;

5.2.5. Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, legalmente constituídas;

5.2.6. Agremiação de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI;

5.2.7. Produtores vinculados a Feirinha Agroecológica da UFMS e

5.2.8. Instituições filantrópicas devidamente cadastradas no edital Proece 355/2022 (disponível em https://sigproj.ufms.br/editais/visualizar/27357851).

5.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 5.1, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

6. DOS PRODUTOS

6.1. Cada proponente poderá indicar até 3 (três) produtos no formulário de inscrição para serem comercializados em sua barraca.

6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.

6.3. A comercialização de doces (paçoca, pé de moleque, cocada, entre outros) está liberada para todas as barracas.

6.4. Em caso de serem solicitados a venda do mesmo produto em mais de 3(três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá as barracas que comercializarão os produto.

7. ESTRUTURA DAS BARRACAS

7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:

7.2. Tenda piramidal com 3 metros de largura, 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

7.3. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados durante o evento até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).

7.4. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpada.

7.5. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários.

7.6. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do Arraiá UFMS 2024, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

8. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

8.1.1. Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 16h do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras, dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;

8.1.2. Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;

8.1.3. Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

8.1.4. Dispor de pessoal para atendimento dos participantes;

17/07/2024
Nº 8336
Pg. 191

8.1.5. Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 22h30 do dia do evento;

8.1.6. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transporte durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

8.1.7. Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados após ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora Local os lixos produzidos.

8.1.8. Investir os recursos arrecadados, durante o evento, em benefício dos entes aos quais representam.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, devendo ser encaminhado para o e-mail gab.cptl@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail sheila.bispo@ufms.br.

10.2. A Direção da Unidade reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Três Lagoas, 16 de julho de 2024.

LARISSA DA SILVA BARCELOS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Silva Barcelos**, **Diretor(a)**, em 16/07/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4959026** e o código CRC **61E00178**.

CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS
Av Capitão Olinto Mancini 1662
Fone: (67)3509-3700
CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

17/07/2024 Nº 8336 Pg 192